CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Goiânia, 03 de setembro de 2026

Aviso de Dispensa Eletrônica - 71/2026

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (926829)

OBJETO: Contratação de serviço de licença pelo uso de software, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e discriminado no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/09/2026 às 8h

Até 15/09/2026 às 07:59h

PERÍODO DE LANCES

De 15/09/2026 às 8h

Até 15/09/2026 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 71/2026

(Processo Administrativo SEI N.º 26.9.000008442-0)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (926829), por meio de sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/09/2026
Link: https://www.gov.br/compras
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço de licença pelo uso de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste

aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:8.1.1. Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da contratação
2	2% do valor da contratação

3	4% do valor da contratação
4	6% do valor da contratação
5	8% do valor da contratação
6	10% do valor da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Regional	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 7.1.1., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	2	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 7.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

9	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.	2	Por ocorrência
10	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
11	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

8.1.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

8.1.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

8.1.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de serem adotadas todas as medidas cabíveis para sua cobrança administrativa e judicial.

8.1.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3(três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3(três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 1 (um) ano
4	Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 2 (dois) anos

6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Por até 01 (um) ano

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

f) praticar as infrações previstas na tabela do subitem 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;

c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

8.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

8.6. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida lei.

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data; valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento; ou fixar prazo para adequação das propostas/documentação.

9.3. As providências anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens.

9.6. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

9.7. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. A interposição de recurso ou esclarecimento, referente ao Aviso de Dispensa Eletrônica 71/2026, poderá ser feita pelo e-mail: contratos@cremego.org.br.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Dr. Rafael Cardoso Martinez
PRESIDENTE DO CREMEGO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
Aviso de Dispensa Eletrônica – 71/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de licença pelo uso de software, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação	CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de software de acesso e suporte remoto, mediante subscrição (assinatura), pelo período de 12 (doze) meses, padrão TeamViewer Corporate ou equivalente técnico, contemplando suporte técnico do fabricante e atualizações tecnológicas. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA LICENÇA: - Tipo de Contratação: Subscrição anual por 12 meses (sem direito de propriedade pós-contrato). - Usuários Técnicos: Capacidade para gerenciar e atribuir contas nominais a, no mínimo, 30 usuários/técnicos. **Canais Simultâneos:** Permitir, no mínimo, 03 conexões remotas simultâneas ocorrendo ao mesmo tempo (canais concomitantes). Sessões por Canal: Suporte a abertura de múltiplas sessões em abas (mínimo de 10 sessões abertas por canal ativo). Compatibilidade: Operação multiplataforma obrigatória (Windows, macOS, Linux, Android e iOS).	27502	Serviço	01	R$ 5.767,42	R$ 5.767,42

	Segurança: Criptografia de sessão ponta a ponta (AES de 256 bits) e suporte obrigatório a Autenticação de Dois Fatores (2FA). Implantação: Suporte à instalação automatizada e em massa através de pacote MSI (via script ou GPO). **Prazo de Entrega:** O fornecedor adjudicado deverá disponibilizar as chaves eletrônicas de ativação e liberar os acessos no console administrativo em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho. **Atualizações:** Inclusão gratuita de todas as atualizações de segurança (*patches*) e novas versões (*upgrades*) lançadas pelo fabricante durante a vigência contratual.					
2	Licença de plataforma de videoconferência, reuniões virtuais e colaboração em nuvem, mediante subscrição (assinatura), pelo período de 12 (doze) meses, padrão Zoom Workplace Pro (Profissional) ou equivalente técnico, contemplando suporte técnico do fabricante e atualizações tecnológicas. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA LICENÇA (Versão Corporativa): - Tipo de Contratação: Subscrição anual por 12 meses. - Capacidade de Participantes: Permitir reuniões com capacidade para até 300 participantes por sessão/sala. - Recursos de Colaboração: Inclusão de ferramentas integradas de Inteligência Artificial para resumos de reuniões (Zoom AI	27502	Serviço	03	R$ 1.997,80	R$ 5.993,40

	Companion), Quadros Brancos (Whiteboards editáveis) e chat de equipe (Zoom Team Chat). - Segurança: Criptografia AES de 256 bits (GCM), suporte a criptografia ponta a ponta (E2EE), controle de salas de espera, senhas obrigatórias para entrada e conformidade com a LGPD. - Gestão e Relatórios: Console de administração para gerenciamento de usuários, atribuição de licenças e acesso a relatórios básicos de uso e assiduidade de participantes. - Prazo de Entrega: O fornecedor adjudicado deverá disponibilizar os links de ativação, o provisionamento das licenças e o acesso ao console de administração em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho. - Atualizações: Inclusão gratuita de todas as atualizações de segurança e novas versões de software lançadas pelo fabricante durante a vigência do contrato.					
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO		**R$ 11.760,82**				

1.2. O prazo de vigência da contratação será o prazo de fornecimento da licença, contados a partir da efetivação do serviço e a emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.1. Licença de 12 meses - Zoom Workplace Profissional - Início da vigência: 20/09/2026.

1.2.2. Licença de 12 meses – Teamviewer Corporate - Início da vigência: 20/09/2026.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Justificativa da Contratação Teamviewer Corporate:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade impreterível de assegurar a continuidade operacional e a eficiência das atividades de suporte técnico de Tecnologia da Informação prestadas pela equipe interna do órgão. Com o trabalho desenvolvido nas delegacias regionais e nas estações de trabalho de diversos servidores e o aumento da capilaridade da infraestrutura tecnológica da Administração, torna-se essencial dispor de uma ferramenta de acesso e controle remoto que garanta respostas rápidas a incidentes.

O uso de uma solução corporativa mitiga o tempo de indisponibilidade dos sistemas de TI enfrentados pelos servidores no exercício de suas funções, reduzindo custos de deslocamento físico de técnicos e otimizando

a força de trabalho da equipe de TI do órgão.

A indicação do padrão de referência TeamViewer Corporate alinha-se às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as hipóteses de menção de marcas permitidas pelo art. 41, I, alíneas "b" e "c", motivada pelas seguintes razões técnicas e administrativas:

Padronização e Economicidade: A equipe técnica do órgão já se encontra plenamente habituada, treinada e certificada nas rotinas de uso da plataforma TeamViewer, de modo que a manutenção do padrão elimina curvas de aprendizado, riscos de falhas operacionais e dispêndios financeiros com novos treinamentos de pessoal.

Compatibilidade e Infraestrutura Existente: O parque tecnológico atual possui centenas de agentes (endpoints) já previamente instalados, configurados e validados nas estações de trabalho e servidores institucionais. A introdução de uma ferramenta distinta exigiria um esforço hercúleo de reinstalação manual ou remota em massa, gerando riscos de incompatibilidade e vulnerabilidades temporárias de segurança.

Segurança Homologada: Os requisitos de segurança do TeamViewer, incluindo criptografia AES-256 e conformidade com as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), já foram exaustivamente testados e validados pelas políticas de segurança da informação desta instituição.

Destaca-se que o termo "ou equivalente técnico" é expressamente adicionado para garantir a ampla competitividade do certame, permitindo a participação de qualquer fabricante cujas licenças atendam ou superem integralmente todos os requisitos funcionais mínimos delineados neste documento.
A contratação atende aos princípios da eficiência, eficácia e do planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O formato de contratação por subscrição (assinatura anual por 12 meses) reflete uma opção gerencial econômica sob o conceito de ciclo de vida do objeto, evitando a imobilização de ativos de software perpétuos que rapidamente sofrem obsolescência tecnológica, garantindo à Administração o direito de uso sempre atualizado com o menor custo de propriedade possível.

1.5 Justificativa da Contratação do Zoom Workplace:

Da Justificativa de Padrão/Marca (Art. 41, I e II c/c Art. 7º, §1º)

A indicação da solução Zoom Workplace Business justifica-se pelos princípios da eficiência e da padronização técnica da infraestrutura de TI do órgão. A medida ampara-se nos seguintes motivos: todo o corpo de conselheiros e servidores já está familiarizado com a ferramenta, e há diversas audiências e reuniões agendadas, com links previamente enviados aos respectivos interessados.

Integração Operacional e Segurança (SSO): A versão Business é o patamar mínimo que oferece suporte a Single Sign-On (SSO), requisito técnico indispensável na política de segurança cibernética do órgão para garantir o controle centralizado de acessos via credenciais institucionais, mitigando riscos de vazamento de dados.

Economicidade em Treinamento: O corpo funcional já se encontra plenamente adaptado e capacitado na utilização da interface do ecossistema Zoom. A introdução de uma plataforma com usabilidade radicalmente distinta importaria em custos de transação intangíveis, perda de produtividade e necessidade de novos programas de treinamento.

Mitigação de Riscos de Descontinuidade: A escolha de uma solução líder de mercado, com alta resiliência de banda e infraestrutura robusta de nuvem, garante que as sessões oficiais e transmissões de alta relevância não sofram interrupções por falhas técnicas de servidores de menor capacidade.

A menção ao padrão de mercado visa balizar a qualidade esperada pela Administração, sendo perfeitamente admitida a proposta de equivalente técnico, desde que comprovada a total aderência aos requisitos mínimos de governança, segurança e capacidade exigidos neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviço de licença pelo uso de software.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 em seus itens nº 23 e nº 26, processo SEI 25.9.000004920-2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

3.1. Contratação de serviço de licença pelo uso de software para o CREMEGO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental conforme prevê legislação correlata, naquilo que couber.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia, além da fornecida pela fabricante, por se tratar de serviço de pronta entrega (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Indicação de marcas ou modelos: Os produtos deverão seguir as características ou modelos contidos no item 3 deste TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: Início 1 (um) dia após emissão da nota de empenho. Licenças fornecidas nos prazos dos itens 1.2.1 e 1.2.2. Todos os custos inclusos na proposta.

5.2. Local de prestação: As licenças deverão ser disponibilizadas por e-mail para: marco@cremego.org.br.

5.3. Informações relevantes: Serviço demandado pelo Departamento de TI do CREMEGO.

5.4. Garantia do serviço: Estabelecida no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.5. Transição e finalização: Não serão necessários procedimentos específicos de transição. O contrato finalizará mediante entrega do produto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e a Lei nº 14.133/2021. Comunicações formais por escrito/e-mail.

6.6. Fiscalização: A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato (Setorial e Administrativo) e Gestor do Contrato, nos termos do Decreto nº 11.246/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2. Recebimento Provisório: Em até 1 (um) dia pelos fiscais técnico e administrativo.

7.10. Recebimento Definitivo: Em até 1 (um) dia contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e emissão de Termo Detalhado.

7.14. Liquidação: Prazo de 10 dias úteis (reduzido à metade para dispensa art. 75, II). Exige regularidade fiscal via SICAF.

7.24. Pagamento: Efetuado em até 10 dias úteis após liquidação via ordem bancária. Retenção tributária conforme legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Seleção por dispensa de licitação eletrônica (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) pelo Menor Preço Global. Habilitação via SICAF abrangendo habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica (mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 11.760,82 (Onze mil, setecentos e sessenta reais e oitenta reais e oitenta e dois centavos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida conforme pré-empenho do Departamento de Contabilidade do CREMEGO, na dotação: 62211339039045 - Aquisição de Sistemas/ Programas (Software) de informática.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

_____

Dr. Rafael Cardoso Martinez
Presidente do Cremego

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Aviso de Dispensa Eletrônica - 71/2026)

Ao
Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás
Objeto: Aquisição de produtos para a copa do CREMEGO, conforme discriminado no Termo de Referência.

Empresa Licitante: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ E-mail: _____ Telefone: (___) _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Declaro estar de acordo com o inteiro teor do Termo de Referência (ANEXO I), referente à DISPENSA ELETRÔNICA - 71/2026. Declaro ainda possuir pessoal especializado para a execução do objeto e que o valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação.

1 – PREÇO:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TeamViewer Corporate - 12 meses	Serviço	1	R$	R$
2	Licença 12 meses - Zoom Workplace Profissional	Serviço	03	R$	R$
VALOR TOTAL				**R$**	

2 – PRAZO DE ENTREGA:
Conforme Termo de Referência.

O valor do frete, bem como todos os custos com insumos, artes, matrizes/fotolitos, equipamentos, licenças e mão de obra inclusos na proposta.

3 - FORMAS DE PAGAMENTO
Conforme Termo de Referência, mediante a emissão de Notas Fiscais.

4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, para efeito de adjudicação, homologação e assinatura do contrato.

Cidade/UF/Data _____( ), _____/_____/_____.

_____

Assinatura – Representante Legal

CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cardoso Martinez registrado(a) civilmente como Rafael Cardoso Martinez.**, **Presidente**, em 04/09/2026, às 16:29, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4829191** e o código CRC **4F7DB64D**.